



CPL/SGPA

200 //

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 /2021
Processo Licitatório nº 043 /2021 – PMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de coberturas em tela de sombreador impermeável com estrutura em perfis de aço, para cobrir os quiosques localizados no pátio do Mercado Público situado no bairro de Peixinhos – Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2021, às 15:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2021, às 10:00 h

INÍCIO DA DISPUTA: 27/09/2021, às 11:00 h

SISTEMA ELETRÔNICO:
Banco do Brasil - Cód: 895776

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
Luana Acássia Lima da Silva
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com
Fone/Fax: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Executiva de Obras de Olinda/PE, cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

OBSERVAÇÃO: Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
Processo Licitatório nº 043/2021 - PMO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria Executiva de Obras, por meio da Pregoeira Luana Acássia Lima da Silva, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042/2020, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 14/09/2021, às 15:00 horas.
Abertura das Propostas: 27/09/2021, às 10:00 horas.
Início da Disputa: 27/09/2021, às 14:00 horas.
Local: Portal do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de coberturas em tela de sombreador impermeável com estrutura em perfis de aço, para cobrir os quiosques localizados no pátio do Mercado Público situado no bairro de Peixinhos - Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PMO;
Programa: 3027;
Ação: 3046;
Subação: 455;
Elemento de Despesa: 44.90.51;
Fonte: 01.

Procuradoria Geral Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-200
FONE: 3439-3592 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Executiva de Obras (SEOP/SGPA)
Roberto F. Rocha
CPL/SGPA - DASP
Mat: 76.008-8

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretário Executivo
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - D/SF
Mat.: 70.008-8

Página 3 de 47
Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Vilso

- 4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);
- 4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO IV.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total global;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Especial de Planejamento

Roberto F. Rocha

CREA: 148210 - D/SF

Mai: 70.008-8

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.


7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Executiva de Licitação

Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DASP
Mat: 701064

Procuradoria Geral do Município
Cabinete do Procurador



7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.19.1.** No país;
- 7.19.2.** Por empresas brasileiras;
- 7.19.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal nº 042/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpf_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral do Município

Cabinete do Procurador

Rua do Comércio

Roberto F. Koch

CREA: 14810 - DISE

MAL: 76.008-J

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10. DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda - CRC; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CREA: 148710-1/SP
Fone: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretário Executivo de Obras/SENPAISE
Roberto F. Rocha
Mec: 70000.2

Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.us.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.10.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.10.6. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes das Licitações-e para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.10.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

Secretaria Executiva de Licitações e Pregões
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DSP
Mm: 71.006.8

Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete

Página 10 de 47

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, n° 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, 51º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

8.11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.16. Habilitação jurídica:

8.16.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

8.16.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hcmmail.com

Assinatura de Roberto F. Rocha
Roberto F. Rocha
CREA: 148410 - D3P
Mec: PLONTA

Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Qualificação Econômico-Financeira

8.18.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.18.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.18.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 55084-100

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DSR
Mat.: 25084

Procuradoria Geral do Município

Colônia de Procuradores

Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

8.18.2.2. A certidão descrita no subitem 8.18.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 8.18.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.19. Qualificação Técnica

8.19.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante na região a que estiver vinculada.

8.19.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.19.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

8.19.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.20.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.20.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.20.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.20.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 54070-110-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Secretário Executivo
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DSP
Mat.: 70.004-8 (10-230)

Procuradoria Geral do Município
Cabinete do Procurador



classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, a teor do que dispõe o art. 43, § 2º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

8.24. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.26. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.


9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@lusmail.com


Secretário Executivo de Obras e PRASO
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DSP
Mat: 70/018-J

Secretaria Geral do Município
Cabinete do Secretário


Página 14 de 47

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

10.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

10.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feita através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

10.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante realizará vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Fiscal dos serviços objeto deste

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretário Executivo de Obras e ENFRAS

Roberto F. Rocha

CREA: 44810-1/SP

Mat.: 70.006-2

Comissão Geral de Licitação

Presidente do Licitador

certame, o Engenheiro Civil - Matheus Pontes Andrade Azevedo, representante da Secretaria Executiva de Obras, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h. Devendo o agendamento ser efetuado previamente para o contato: F. (81) 97905.5705.

13.2. Realizada a visita/vistoria, a Secretaria Executiva de Obras emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

13.2.1. Que a licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto da licitação;

13.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, se comprometendo a prestar fielmente o serviço objeto da licitação;

13.4. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

13.5. Os custos com deslocamentos para visitas ao local de instalação das coberturas correrão por conta da Licitante interessada;

13.6. O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura de sessão pública;

13.6.1. O licitante ou representante legal, devidamente identificado, deverá providenciar o agendamento para que a visita ocorra dentro do prazo hábil;

13.6.2. O mesmo representante não poderá representar mais de 1 (uma) empresa.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e técnica construtivas que garantam a durabilidade e a eficácia das coberturas;

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Secretaria Executiva de Obras, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DOS PRAZOS, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A Contratada deverá instalar as coberturas no Pátio do Mercado Público, situado na Av. Presidente Kennedy - Bairro de Peixinhos - Olinda/PE.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo técnico da Secretaria Executiva de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta;

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento**.

15.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos Termos do Art. 67 da nova Lei de Licitação, Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. A fiscalização de trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda :

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações deste Edital e de sua proposta;

17.1.2. Conhecer a área onde será executado o serviço e apresentar à Contratante os questionamentos que julgar necessários a fim de elaborar os projetos definitivos de cada cobertura;

17.1.3. Indicar a área no entorno que deverá ser interditada pela Contratante durante a instalação das coberturas a fim de garantir a segurança de pedestres que transitam no local;

17.1.4. Remover os entulhos gerados durante a instalação das coberturas e descartá-los em local apropriado conforme legislação vigente;


Assessor Técnico de (Des)obras
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DSP
Mat.: 70.000.4

Secretaria de Gestão Municipal
CPL/SGPA



17.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. A Contratada também se responsabilizará por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a de terceiros, bem como a eventuais danos físicos a pessoas, quando estes tenham sido causados por erros de dimensionamento das coberturas ou falhas em sua execução.

17.1.8. Dar garantia do objeto conforme descrito a seguir:

17.1.8.1. 01 (um) ano para fundação;

17.1.8.2. 01 (um) ano para estrutura metálica contra corrosão, trincas e soldas mal executadas;

17.1.8.3. 03 (tres) anos para a Tela contra desfiamento, desbotamento e descostura.

17.1.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

17.1.10. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

17.1.11. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Secretaria Executiva de Obras
Roberto F. Rocha
CREAM nº 110 - DSP
MPL nº 2006-1 P 53.010-234


Página 19 de 47

Secretaria de Gestão Municipal
Cabinete do Secretário

- 18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do representante da Secretaria Executiva de Obras designado para esse fim;
- 18.5. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 18.6. Indicar o local onde as estruturas deverão ser instaladas;
- 18.7. Apresentar croqui da cobertura, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços objeto deste Edital;
- 18.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras;
- 19.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 19.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 19.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 19.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;


Secretaria Executiva de Obras/ENFRAS
Roberto F. Rocha
CREA: 148210 - DSP
Mat: 70.006-8

19.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$; sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.9. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left(\frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P_0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I_1 = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I_0 = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

20.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_1 , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

20.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Servidor Público - OLINDA/PE
Roberto R. Rocha
CREA: 148810 - D/SF
Mat: 70.008-4



ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

20.4.1. Para fins do disposto no subitem 20.4, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;

20.4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

20.4.3. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

20.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

21. DOS PRAZOS

21.1. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

21.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993

21.3. O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 62 e 64 da Lei Nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o restrito valor correspondente às obras/serviços realizadas (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

22.2. O CONTRATO poderá ser rescindido

22.2.1. Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DSP
Mat.: 70.008-4

Assinatura do Representante
Grupo de Licitação



22.2.2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

22.2.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

22.3. A rescisão de que trata o subitem 22.2.1 acarreta as seguintes consequentes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal N° 8.666/93, atualizada:

22.3.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

22.3.2. Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;

22.3.3. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

22.3.4. Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

23.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

24.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

24.4.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser "*intuitu personae*", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direlto à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria Executiva de Licitações
ROBERTO F. ROCHA
CREA: 148810 - D/S
Mat: 70.016-8

Procuradoria Geral do Município
Página 24 de 47


26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Proposta Comercial.

Olinda, 13 de setembro de 2021


Roberto Ferreira Rocha
Secretário Executivo de Obra

Secretário Executivo de Obra - SEMPLAGE
Roberto F. Rocha
CREA: 148816 - D/SP
Mat.: 70.008-4



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Para fins deste Termo de Referência, o objeto se constitui na **Confecção e Instalação de Coberturas em Tela de Sombreador Impermeável com estrutura em perfis de aço, para cobrir os quiosques localizados no pátio do Mercado Público situado no bairro de Peixinhos – Olinda/PE, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.**

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo da aquisição das **Coberturas em Tela de Sombreador Impermeável** é proteger os quiosques do sol e das intempéries, na intenção de mitigar a condução de calor dentro do ambiente e impactos das chuvas e ventos fortes sobre a estrutura dos quiosques.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A implantação dos quiosques no pátio do **Mercado Público de Peixinhos**, foi um grande feito da Prefeitura para os comerciantes do local, tornando a frente do Mercado organizada e mais humanizada.

3.2. Para proteção dos quiosques do sol e das intempéries, justificamos a aquisição das coberturas, na intenção de minimizar a ação do tempo sobre os quiosques implantados no pátio do Mercado Público de Peixinhos, além de favorecer as condições dos comerciantes, tornará o ambiente interno mais confortável, protegendo os produtos armazenados e a estrutura dos quiosques.

3.3. Diante disso, após estudos aliando técnica, estética e custo, chegou-se à conclusão da necessidade de se colocar as **Coberturas em Tela de Sombreador Impermeável com estruturas em perfil de aço**. Essas coberturas também permitem a circulação do ar e resistem aos ventos. As Telas das coberturas serão confeccionadas em polietileno de alta densidade, tensionadas através de cabos de aço galvanizados.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	ÁREA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO DO ITEM (R\$)
			Cobertura em tela de sombreador impermeável, para proteção dos quiosques com dimensões de 14,10mx7,00m, coluna de 2,40m de altura e curvatura do centro na altura de 3,30m. Pilares de sustentação em aço galvanizado tubular duplo com diâmetro de 4",		

1.0	1un	98,70m ²	travessas em aço carbono tubular com diâmetro de 2x1/2", elementos circulares em aço carbono tubular, tratado e pintado com diâmetro de 2x1/2", Pilares, travessa e elementos circulares em chapa 14. Toda a estrutura terão tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branca. As telas na cor azul, produzidas com fios de polietileno de alta densidade, com 220 g/m ² , proporcionando uma elevada resistência mecânica. O design do sombreador será formado pelo tensionamento da tela, através de cabos galvanizados, que serão inseridos ao longo do seu perímetro: ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio e costuras em fio de poliéster especial.	29.600,00	29.600,00
1.0	1un	70,70m ²	Cobertura em tela de sombreador impermeável, para proteção dos quiosques com dimensões de 10,00mx7,00m, coluna de 2,40m de altura e curvatura do centro na altura de 3,30m. Pilares de sustentação em aço galvanizado tubular duplo com diâmetro de 4", travessas em aço carbono tubular com diâmetro de 2x1/2", elementos circulares em aço carbono tubular, tratado e pintado com diâmetro de 2x1/2", Pilares, travessa e elementos circulares em chapa 14. Toda a estrutura terão tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branca. As telas na cor azul, produzidas com fios de polietileno de alta densidade, com 220 g/m ² , proporcionando uma elevada resistência mecânica. O design do sombreador será formado pelo tensionamento da tela através de cabos galvanizados que serão inseridos ao longo de ser perímetro: ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio e costuras em fio de poliéster especial.	21.200,00	21.200,00
			Cobertura em tela de sombreador impermeável, para proteção dos quiosques com dimensões de 8,10mx7,00m, coluna de 2,40m de altura e curvatura do centro na altura		

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


 Roberto F. Rocha
 CREA: 14810 - D/SF
 Matr. 70105-8

1.0	1un	56,70m ²	de 3,30m. Pilares de sustentação em aço galvanizado tubular duplo com diâmetro de 4", travessas em aço carbono tubular com diâmetro de 2x1/2", elementos circulares em aço carbono tubular, tratado e pintado com diâmetro de 2x1/2". Pilares, travessa e elementos circulares em chapa 14. Toda a estrutura terão tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branca. As telas na cor azul, produzidas com fios de polietileno de alta densidade, com 220 g/m ² , proporcionando uma elevada resistência mecânica. O design do sombreador será formado pelo tensionamento da tela, através de cabos galvanizados, que serão inseridos ao longo do seu perímetro: ilhoses de latão, griples lockables de titânio, cliques galvanizados, velcro de nylon, sapatilhas galvanizadas, talurites de alumínio e costuras em fio de poliéster especial.	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL				67.800,00	67.800,00

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU da empresa licitante na região a que estiver vinculada.
- 5.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 3027 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, PRÁTICA DO LAZER E PROMOÇÃO DO PPI'S;

AÇÃO: 3046 – PLANO MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE, LAZER E CONVÍVIO SOCIAL;

SUBAÇÃO: 455 – CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTE, POLOS ESPORTIVOS E DE LAZER;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Secretário Executivo de Licitação
Roberto F. Rocha
 CREA: 18810 - DSE
 N.º: 7005-2

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 01 – RECURSOS ORDINÁRIOS - R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos Reais).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será por menor preço global.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante realizará vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Fiscal dos serviços a ser contratado, **Engenheiro Civil - Matheus Pontes Andrade Azevêdo**, representante da **Secretaria Executiva de Obras**, designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das **9h às 11h e das 14h às 16h**. Devendo o agendamento ser efetuado previamente para o contato: F. (81) 97905.5705

8.2. Realizada a visita/vistoria, a Secretaria Executiva de Obras emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

8.2.1 *Que a licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto da licitação;*

8.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, se comprometendo a prestar fielmente o serviço objeto da licitação;

8.4. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos abaixo serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

8.5. Os custos com deslocamentos para visitas ao local de instalação das coberturas correrão por conta da Licitante interessada;

8.6. O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura de sessão pública;

8.6.1. O licitante ou representante legal, devidamente identificado, deverá providenciar o agendamento para que a visita ocorra dentro do prazo hábil,

8.6.2. O mesmo representante não poderá representar mais de 1 (uma) empresa.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade e técnica construtivas que garantam a durabilidade e a eficácia das coberturas;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3430-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Roberto P. Rocha
CREA: 148810 - D/SP
Mat.: 70.008-8

- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Secretaria Executiva de Obras, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A Contratada deverá instalar as coberturas no **Pátio do Mercado Público, situado na Av. Presidente Kennedy - Bairro de Peixinhos – Olinda/PE.**
- 10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo técnico da Secretaria Executiva de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta;
- 10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento**.

10.3.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do representante da Secretaria Executiva de Obras designado para esse fim;
- 11.5. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. Indicar o local onde as estruturas deverão ser instaladas;

- 11.7.** Apresentar croqui da cobertura, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência**;
- 11.8.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto conforme especificações deste **Termo de Referência** e de sua proposta;
- 12.1.2.** Conhecer a área onde será executado o serviço e apresentar à Contratante os questionamentos que julgar necessários a fim de elaborar os projetos definitivos de cada cobertura;
- 12.1.3.** Indicar a área no entorno que deverá ser interditada pela Contratante durante a instalação das coberturas a fim de garantir a segurança de pedestres que transitam no local;
- 12.1.4.** Remover os entulhos gerados durante a instalação das coberturas e descartá-los em local apropriado conforme legislação vigente;
- 12.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.1.6.1.** A Contratada também se responsabilizará por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a de terceiros, bem como a eventuais danos físicos a pessoas, quando estes tenham sido causados por erros de dimensionamento das coberturas ou falhas em sua execução;
- 12.1.7.** Dar garantia do objeto conforme descrito a seguir:
- 12.1.7.1.** 1 (um) ano para fundação;
- 12.1.7.2.** 1 (um) ano para estrutura metálica contra corrosão, trincas e soldas mal executadas;

12.1.7.3. 3 (três) anos para a Tela contra desfiamento, desbotamento e descostura.

12.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

12.1.9. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

12.1.10. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste **Termo de Referência**.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos Termos do **Art. 67** da nova Lei de Licitação, **Lei nº 8.666/93**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o **Art. 70 da Lei nº 8.666/93**;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com



Secretário Executivo de Obras/SENFRASEU
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - D/S2
Mat.: 70.006-8

- 15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE;
- 15.3. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, proporcional à quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento;
- 15.4. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica;
- 15.5. Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais;
- 15.6. Sendo a Contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I=índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX/100}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6/100}{365} \right) \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta e ocorrendo a hipótese de prorrogação, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \left(\frac{I_1}{I_0} - 1 \right)$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

16.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

16.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

16.4.1. Para fins do disposto no subitem 16.4, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;

16.4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

16.4.3. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.
- 17.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;
- 18.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;
- 18.3. Das propostas deverão constar a indicação da marca;

19. DA RESCISÃO

- 19.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o restrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.
- 19.2. O CONTRATO poderá ser rescindido
- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal N° 8.666/93, atualizada;
 - b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.
- 19.3. A rescisão de que trata a alínea "a" acarreta as seguintes conseqüentes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal N° 8.666/93, atualizada.
- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
 - c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
 - d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

20. PRAZOS

- 20.1. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.
- 20.2. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigo 62 e 64 da Lei N. 8.666/1993.



Secretário Executivo de Obras - SEO
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - D/S
Mat.: 70.008-8

Roberto Ferreira Rocha
Secretário Executivo de Obras - SEO

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBJETO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO, PARA COBRIR OS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PÁTIO DO MERCADO PÚBLICO						
BAIRRO: PEIXINHOS - OLINDA/PE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.0		COBERTURA EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL				
1.1	COTAÇÃO	COBERTURA EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO DOS QUIOSQUES COM DIMENSÕES DE 14,10MX7,00M, COLUNA DE 2,40M DE ALTURA E CURVATURA DO CENTRO NA ALTURA DE 3,30M, PILARES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DUPLO COM DIÂMETRO DE 4", TRAVESSAS EM AÇO CARBONO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 2X1/2", ELEMENTOS CIRCULARES EM AÇO CARBONO TUBULAR, TRATADO E PINTADO COM DIÂMETRO DE 2X1/2", PILARES, TRAVESSA E ELEMENTOS CIRCULARES EM CHAPA 14.	M²	1,00	29.600,00	29.600,00
1.2	COTAÇÃO	COBERTURA EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO DOS QUIOSQUES COM DIMENSÕES DE 10,00MX7,00M, COLUNA DE 2,40M DE ALTURA E CURVATURA DO CENTRO NA ALTURA DE 3,30M, PILARES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DUPLO COM DIÂMETRO DE 4", TRAVESSAS EM AÇO CARBONO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 2X1/2", ELEMENTOS CIRCULARES EM AÇO CARBONO TUBULAR, TRATADO E PINTADO COM DIÂMETRO DE 2X1/2", PILARES, TRAVESSA E ELEMENTOS CIRCULARES EM CHAPA 14.	M²	1,00	21.200,00	21.200,00
1.3	COTAÇÃO	COBERTURA EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL, PARA PROTEÇÃO DOS QUIOSQUES COM DIMENSÕES DE 8,10MX7,00M, COLUNA DE 2,40M DE ALTURA E CURVATURA DO CENTRO NA ALTURA DE 3,30M, PILARES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DUPLO COM DIÂMETRO DE 4", TRAVESSAS EM AÇO CARBONO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 2X1/2", ELEMENTOS CIRCULARES EM AÇO CARBONO TUBULAR, TRATADO E PINTADO COM DIÂMETRO DE 2X1/2", PILARES, TRAVESSA E ELEMENTOS CIRCULARES EM CHAPA 14.	M²	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						67.800,00


Secretário Executivo de Obras (CPL/SGPA)
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DASP
Mat: 70.008-E

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO, PARA COBRIR OS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PÁTIO DO MERCADO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DE PEIXINHOS – OLINDA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 - PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042, 07 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Obras, com sede na Rua Manoel Borba, nº 270, Carmo, CEP: 53.010-270, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. ___ e portadora da cédula de identidade nº. ___, residente e domiciliado na cidade de ___ por força do Ato nº ___ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO, PARA COBRIR OS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PÁTIO DO MERCADO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DE PEIXINHOS – OLINDA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 - PMO, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá instalar as coberturas no **Pátio do Mercado Público, situado na Av. Presidente Kennedy - Bairro de Peixinhos – Olinda/PE.**

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo técnico da Secretaria Executiva de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante **Termo de Recebimento.**

4.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;



Secretaria Executiva de Obras
Roberto F. Rocha
CREA: 144410 - DSP
Mat.: 70.008-8

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 39 de 47
Secretaria Geral do Município
Cabinete do Secretário
de Obras e Serviços



- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor responsável por cada secretaria, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando a execução do serviço, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.9. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria da Fazenda e da Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos Termos do Art. 67 da nova Lei de Licitação, Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. A fiscalização de trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações deste Contrato e de sua proposta;

7.1.2. Conhecer a área onde será executado o serviço e apresentar à Contratante os questionamentos que julgar necessários a fim de elaborar os projetos definitivos de cada cobertura;

7.1.3. Indicar a área no entorno que deverá ser interditada pela Contratante durante a instalação das coberturas a fim de garantir a segurança de pedestres que transitam no local;

7.1.4. Remover os entulhos gerados durante a instalação das coberturas e descartá-los em local apropriado conforme legislação vigente;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. A Contratada também se responsabilizará por danos causados ao patrimônio da Contratante ou a de terceiros, bem como a eventuais danos físicos a pessoas, quando estes tenham sido causados por erros de dimensionamento das coberturas ou falhas em sua execução.

7.1.8. Dar garantia do objeto conforme descrito a seguir:

7.1.8.1. **01 (um)** ano para fundação;

7.1.8.2. **01 (um)** ano para estrutura metálica contra corrosão, trincas e soldas mal executadas;

7.1.8.3. **03 (tres)** anos para a Tela contra desfiamento, desbotamento e descostura.

7.1.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.1.10. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

7.1.11. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do representante da Secretaria Executiva de Obras designado para esse fim;

8.5. Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.6. Indicar o local onde as estruturas deverão ser instaladas;

8.7. Apresentar croqui da cobertura, fornecendo à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Decorrido o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC, referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

9.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I₁, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

9.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

9.4.1. Para fins do disposto no subitem 9.4, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;

9.4.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

9.4.3. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.5. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PMO; Programa: 3027; Ação: 3046; Subação: 455; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte: 01.



Secretário Executivo de Obras (SENFR/ASEB)
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - D/SF
Mat: 71.008-8

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: enf_olinda@hotmail.com

Procuradoria Geral Municipal
Calvinete do D. 11/11/11
E-mail: procuradoria@olinda.pe.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

11.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

12.2.2. **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

12.2.3. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão de que trata o subitem 12.2.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

12.3.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

12.3.2. Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;

12.3.3. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

12.3.4. Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Secretaria Executiva de Obras e Infra-estrutura

Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - D/SF
Mat.: 76.006-8

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Página 44 de 47

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021, Processo Licitatório nº 043/2021 – PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2021.


SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS
CONTRATANTE

Secretaria Executiva de Obras
Roberto F. Rocha
CPF: 148810 - 0797
Mat.: 79.008-8

(NOME DA CONTRATADA)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF _____

Procuradoria Geral do Município
Olinda - Pernambuco



CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 55.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada à ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo Licitatório nº 013/2021 - PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico - n° 034/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Garantimos o fornecimento imediato e integral do objeto, bem como os preços ofertados em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

k) As coberturas serão instaladas no **Pátio do Mercado Público, situado na Av. Presidente Kennedy - Bairro de Peixinhos – Olinda/PE.**

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021 – PMO.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF



Secretário Executivo de Obras
Roberto F. Rocha
CREA: 148810 - DSP
Mat.: 70.008-A